



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MESA DIRETORA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2020.

Institui diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal SAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município de Manacapuru, Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.

Art. 2º As Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF tem como pilar a divulgação, dirigida especialmente às mulheres gestantes, sobre as causas, consequências do transtorno e respectivos prejuízos causados à saúde do feto.

Parágrafo único. A divulgação das diretrizes dar-se-á de forma dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem clara, de fácil acesso popular.

Art. 3º As diretrizes para a conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal serão implementadas de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tal, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 01 de junho de 2020.

[Assinatura]
Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal